



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio Bonito
Setor de Licitação**

CMRB
PROCESSO Nº 541/2021
RUBRICA ____ Fls. ____

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

PROCESSO nº 541/2021

OBJETO: Aquisição de impressora de cheque a jato de tinta, ar condicionado, impressora tanque de tinta compacta, televisão de led, adaptadores para tv, cronômetro digital e notebook, para atender as necessidades administrativas desta Casa de Leis, para atender as necessidades administrativas desta Casa de Leis.

ÍNDICE

- 01 – PREÂMBULO
- 02 – DO OBJETO DO PREGÃO
- 03 – DO TIPO DO PREGÃO
- 04 – DA LEGISLAÇÃO
- 05 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 06 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 07 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)
- 08 – CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A)
- 09 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)
- 10 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
- 11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
- 12 – PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 13 – CREDENCIAMENTO
- 14 – RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPÓSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)
- 15 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A)
- 16 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 17 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 18 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio Bonito
Setor de Licitação

CMRB
PROCESSO Nº 541/2021
RUBRICA _____ Fls. _____

- 19 – OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS
- 20 – RECURSO ADMINISTRATIVO
- 21 – ADJUDICAÇÃO
- 22 – HOMOLOGAÇÃO
- 23 – CONTRATAÇÃO
- 24 – RECEBIMENTO DO(S) ITEM (NS) OBJETO (S) DO PREGÃO
- 25 – PAGAMENTO
- 26 – DO REAJUSTAMENTO
- 27 – SANÇÃO ADMINISTRATIVA
- 28 – DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio Bonito
Setor de Licitação

CMRB
PROCESSO Nº 541/2021
RUBRICA ____ Fls. ____

Edital
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2021
(tipo Menor Preço)

1. PREÂMBULO:

1.1 A Câmara Municipal de Rio Bonito Estado do Rio de Janeiro, através de seu(a) Pregoeiro(a), torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, Tipo menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento à Chefia de Gabinete da Presidência através do Processo Administrativo nº **541/2021**.

1.1.1 O PREGÃO será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida na Portaria.

1.1.2. O PREGÃO será realizado no dia **21 de dezembro de 2021, com início às 10:00 horas** na Sala da Comissão de Licitação, na Câmara Municipal de Rio Bonito, situado à Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, nº 95 – Centro - Rio Bonito-RJ.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é a aquisição de impressora de cheque a jato de tinta, ar condicionado, impressora tanque de tinta compacta, televisão de led, adaptadores para tv, cronômetro digital e notebook para atender as necessidades administrativas desta Casa de Leis, conforme especificações no anexo V que é parte integrante deste edital.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com este Edital com o **menor valor por item** para atender ao objeto desta licitação.

4. LEGISLAÇÃO:

4.1. O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei 12440/2011, no que couber pela Lei Federal 8.666/93.



5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa total decorrente da presente aquisição está estimada em **R\$ 27.677,45 (Vinte e sete mil seiscientos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, que correrá a conta da dotação orçamentária: **PT:01.122.0001.2.002.058 / ND: 44.90.52.00.00** do exercício vigente.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. A participação do Anexo V é **EXCLUSIVA** as Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06;

6.2.1. Não havendo um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI os itens elencados no item 6.2 serão licitados como ampla concorrência entre as ME/EPP/MEI e Grandes Empresas, conforme estabelece o inciso II do Artigo 49 da LC 123/06;

6.2.2. A análise para comprovar o estabelecido no subitem 6.2.1, será feito no momento da Classificação das Propostas, tendo como critério cada item elencado no item 6.2.;

6.2.3. Caso não compareçam Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI para concorrer aos itens exclusivos, os mesmos serão destinados às empresas de Grande Porte presentes, tendo em vista extrema necessidade do objeto;

6.2.4. Entende-se por ME/EPP/MEI aptos a participar do certame, as empresas que cumprirem os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

6.2.5. As empresas que não se enquadrarem nas prerrogativas das ME/EPP/MEI – LC 123/06, não estão impedidas de cotarem os itens exclusivos relacionados no item 6.2, porém os mesmos só serão aceitos caso nenhuma ME/EPP/MEI cote algum desses itens, ou ocorra o disposto no subitem 6.2.1.

6.3. Fica vedada a participação dos interessados na licitação, quando:

6.3.1. Se tratar de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



6.3.2. Impedidos de licitar, contratar, transacionar com a Administração Direta e Indireta do município de Rio Bonito/RJ e/ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.3.3. Declaradas inidôneas por ato de qualquer ente da Federação.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

7.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)
À CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C.N.P.J

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)
À CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C.N.P.J

7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 7.3., 7.3.1., 7.3.1.1., 7.3.1.2., 7.3.1.3. e 7.3.2.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.



7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor desta Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1., o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

7.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

7.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO em conformidade com as especificações contidas no ANEXO V. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) apresentar prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio Bonito
Setor de Licitação**

CMRB
PROCESSO Nº 541/2021
RUBRICA ____ Fls. ____

e) apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis/>);

8.1.3 Cadastro de licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/inidoneos.html>);

8.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php>).

9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, se houver, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

e) Prova de Regularidade com as Fazendas **Federal**, (através da apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), **Estadual** (através da apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE) e **Municipal** (através da Apresentação da Certidão Regularidade Fiscal referente ao ISSQN da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio Bonito
Setor de Licitação**

CMRB
PROCESSO Nº 541/2021
RUBRICA ____ Fls. ____

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

h) Todas as certidões constantes nas alíneas **e, f, g e h** deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas na forma da lei.

i) **declaração** de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no ANEXO VII.

j) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Municipal ou Estadual.

9.3. Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência (ANEXO II) e de fato impeditivo à habilitação (ANEXO I); fica facultada a utilização do modelo.

9.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

9.5. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº



8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio da Câmara Municipal de Rio Bonito, situado à Rua Desembargador

Itabaiana de Oliveira nº 95 – Centro - Rio Bonito-RJ, durante o expediente do órgão licitante, no seguinte horário: das 10:00 às 16:00 horas.

10.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante período, horário e local especificados no subitem.

10.3. Este Edital será publicado conforme Legislação Vigente.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no Protocolo Geral da Câmara, situado na Desembargador Itabaiana de Oliveira, 95, centro, Rio Bonito RJ.

11.1.2. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (21) 2734-0688 – ramal 210. Porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



12.1.1. A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Rio Bonito, dirigida o Pregoeiro.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13. CREDENCIAMENTO:

13.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará o Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO III.

13.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 13.2. ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.

13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



13.4. É admitido somente um representante por proponente.

13.5. Declaração de ME, MEI ou EPP (anexo X), sob pena de não ser considerada ME, MEI ou EPP para efeito da Lei nº 123/2006, ficando facultada a utilização do modelo.

13.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, ficando o licitante sem representante credenciado e sem voz no certame, podendo participar somente com seus envelopes.

13.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa / fase.

14. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

14.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

14.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido junto com o credenciamento; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

14.2. Iniciada esta etapa / fase, O PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

14.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

14.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

15. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):

15.1. Compete o PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda do PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE.



16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7., subitens 7.1., 7.2., 7.2.1., 7.2.2., combinado com o item 8., subitem 8.1., letras "a", "b", "c", "d", "e", "f".

16.2. - Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério **do menor valor**.

17. - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

17.1. - Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexecutável(is), nos termos dos subitens 19.8.1. e 19.8.2.;
- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) apresentar item(ns) com preço(s) superior ao estimado pela Administração.

18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

18.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço e será vencedor o proponente que apresentar proposta devidamente de acordo com este Edital com o **menor valor** em lance para atender ao objeto desta licitação.

18.2. As propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

18.3. Não sendo verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio Bonito
Setor de Licitação**

CMRB
PROCESSO Nº 541/2021
RUBRICA ____ Fls. ____

18.4. - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

18.5. – Para efeito do disposto no subitem 18.4 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

18.5.1. - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

18.5.2. - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 18.5.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 18.4 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.5.3. - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.4. acima, No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á através da seguinte forma:

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços;

- Produzidos no País;
- Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

E ainda persistindo o empate a classificação se fará por sorteio promovido em ato público. (conforme Art. 45 § 2º da Lei 8666/93).

18.6. - Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

18.7. - O disposto nos subitens 18.4 a 18.6 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

18.8. - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 18.4 a 18.7 deste Edital;

18.9. - Aos proponentes proclamados conforme subitem 18.2 ou subitem 18.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio Bonito
Setor de Licitação**

CMRB
PROCESSO Nº 541/2021
RUBRICA ____ Fls. ____

18.10. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

18.11. - A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance podendo negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a redução de preço. O PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

18.12. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercados vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.

18.13. - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

18.14. - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.15. - A verificação será certificada pelo PREGOEIRO e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.16. - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.

18.18 - Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e o PREGOEIRO poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pelo PREGOEIRO.

18.19. - Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

18.20. - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.



18.21. - Da licitante vencedora será solicitada nova Proposta de Preços com a adequação atualizada, no prazo improrrogavelmente de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da sessão.

19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

19.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

19.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

19.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.6.1. É facultado o PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio Bonito
Setor de Licitação**

CMRB
PROCESSO Nº 541/2021
RUBRICA ____ Fls. ____

19.8. O PREGOEIRO poderá para efeito das previsões indicadas nos subitens 19.6, 19.6.1., 19.7. e 19.7.1., compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.8.1. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

19.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 17, subitem 17.1, letra "d".

19.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

19.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 19.9., a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

19.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

19.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens 19.6., 19.6.1., 19.7., 19.7.1., 19.8., 19.8.1. e 19.8.2.

19.11.1. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens 19.6., 19.6.1., 19.7., 19.7.1., 19.8., 19.8.1., 19.8.2., 19.9, e 19.9.1.

20. RECURSO ADMINISTRATIVO:



20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

20.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1. deste EDITAL.

20.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinatura do Contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio do Contrato (anexo IX). Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio Bonito
Setor de Licitação**

CMRB
PROCESSO Nº 541/2021
RUBRICA ____ Fls. ____

de aplicação das determinações consubstanciadas nos subitens 19.11 e 19.11.1. do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

23.1.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

23.1.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

23.2. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o prestador dos serviços deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

23.2.1. - Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

23.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens 23.2 e 23.2.1., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 27 e subitens.

24. RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

24.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue (s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

24.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua republicação na próxima edição, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 27 e subitens deste EDITAL.

24.3. - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

25. PAGAMENTO:



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio Bonito
Setor de Licitação**

CMRB
PROCESSO Nº 541/2021
RUBRICA ____ Fls. ____

25.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após o referido serviço, apresentação de cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme alíneas “a” e “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e, após a entrega da nota fiscal acompanhada do Termo Circunstanciado devidamente atestado por (02) dois servidores municipais. O pagamento será realizado por intermédio da Tesouraria do Câmara Municipal de Rio Bonito.

25.2. A nota fiscal deverá ser emitida mensalmente, anexando relatório do material publicado; data da publicação; volume; tamanho; identificação do arquivo (expediente, portaria, lei, decreto, dentre outros) e o valor.

25.3. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

25.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.5. O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

25.6 O pagamento da multa e da compensação financeira, será efetivado mediante autorização expressa da CMRB, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigida a Contratante;

25.7 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

25.8 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

26. DO REAJUSTAMENTO

26.1. O Contrato só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta ou do orçamento a que se referir, nos Termos do que estabelece o artigo 3º da Lei 10.192/2001.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



27.1. Ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, aquele (a) que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

27.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

27.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

27.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

27.5. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

27.6. A formalização da sanção referida no subitem anterior será levada a efeito nos termos do Decreto nº 144/2006, de 14/08/2006, publicado no Folha da Terra em 19/08/2006.

27.7. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21 / 06 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 06 / 1.993.

27.8. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio Bonito
Setor de Licitação**

CMRB
PROCESSO Nº 541/2021
RUBRICA ____ Fls. ____

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos constantes em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.10. A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) desta PREGÃO não implicará em direito à contratação.

28.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

28.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.13 A Proposta de Preço, será entregue por meio magnético, ao interessado que vier retirar o Edital.

28.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

28.15 Será competente o foro da Comarca de Rio Bonito-RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio Bonito
Setor de Licitação**

CMRB
PROCESSO Nº 541/2021
RUBRICA ____ Fls. ____

28.16 Os interessados em retirar o Edital deverá trazer 01 (uma) Resma A4.

28.17 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração;

Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo III - Modelo de credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V – Proposta de Preço;

Anexo VI- Termo de Referência

Anexo VII – Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99;

Anexo VIII – Valor máximo que a administração se propõe a pagar;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X – Declaração de ME, MEI OU EPP;

Anexo XI – Declaração que não possui Servidor Público em seu Quadro de Pessoal;

Rio Bonito, 06 de dezembro de 2021.

Liliane A. Franco
Responsável pela elaboração de Editais



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio Bonito
Setor de Licitação**

CMRB
PROCESSO Nº 541/2021
RUBRICA ____ Fls. ____

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO I

(MODELO)

EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO.**

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, ____ (cidade) __, ____ (estado) __, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio Bonito
Setor de Licitação**

CMRB
PROCESSO Nº 541/2021
RUBRICA ____ Fls. ____

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO II

(MODELO)

EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, ____ (cidade) __, ____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº 007/2021, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio Bonito
Setor de Licitação

CMRB
PROCESSO Nº 541/2021
RUBRICA _____ Fls. _____

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO III
(MODELO)

EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2021

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Credenciado o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO em referência, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio Bonito
Setor de Licitação**

CMRB
PROCESSO Nº 541/2021
RUBRICA _____ Fls. _____

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

**ANEXO IV
(MODELO)**

EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2021

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À Câmara Municipal de Rio Bonito-RJ.

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO em referência, cujo objeto se encontra descrito no Edital.

....., de de 2021.

.....
Assinatura do representante legal



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio Bonito
Setor de Licitação**

CMRB
PROCESSO Nº 541/2021
RUBRICA ____ Fls. ____

**Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2021
ANEXO V**

Processo Administrativo 541/2021

Tipo: Menor Preço

Menor valor por item

Estamos encaminhando a esta Câmara Municipal, proposta para a aquisição de impressora de cheque a jato de tinta, ar condicionado, impressora tanque de tinta compacta, televisão de led, adaptadores para tv, cronômetro digital e notebook para atender as necessidades administrativas desta Casa de Leis. Para tanto informamos que a validade da mesma é de ____ (____) dias, e o prazo de entrega é o mesmo que se encontra definido no Edital.

ITEM	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Impressora de cheque a jato de tinta.	01 unidade			
02	Condicionador de ar split, capacidade 18.000 BTUs, 220V, display digital com indicador de temperatura, filtros anti ácaro, fungos e bactérias, classificação energética A, com ciclo frio e controle remoto, na cor branca; (incluso instalação).	01 unidade			
03	Impressora multifuncional a tanque de tinta 100% sem cartucho compacta Epson Eco Tank L3150 ou similar	01 unidade			
04	Televisão 40" LED HDMI	01 unidade			



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio Bonito
Setor de Licitação

CMRB
PROCESSO Nº 541/2021
RUBRICA ____ Fls. ____

05	Televisão 50" LED HDMI	02 unidade s			
06	Adaptadores sistema android para TVs	03 unidade s			
07	Cronômetro Digital LED com controle remoto 32x9x4cm	01 unidade			
08	Suporte articulados para TVS	03 unidade s			
09	Notebook core i5 (301ghz ou superior) 4gb memória, HD 1tb, tela 14".	01 unidade			
Valor Total				R\$	
Valor total por extenso					

Dados da Proponente:

Endereço:

Telefone/celular:

Fax:

Endereço Eletrônico

Dados Bancários:

Banco:

Conta:

Agência:

Data: / /

Assinatura do responsável pela empresa



ANEXOVI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.O objeto desse Termo de Referência consiste na aquisição de impressora de cheque a jato de tinta, ar condicionado, impressora tanque de tinta compacta, televisão de led, adaptadores para TV, cronômetro digital e notebook para atender as necessidades administrativas desta Casa de Leis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o memorando nº 028/2021 do Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rio Bonito, que solicita aquisição de impressora de cheque a jato de tinta, ar condicionado, impressora tanque de tinta compacta, televisão de led, adaptadores para TV, cronômetro digital e notebook para atender as necessidades administrativas desta Casa de Leis.

A impressora de cheque a jato de tinta é um tipo de máquina que serve para agilizar a transação feita com cheque, afinal, é muito mais prático simplesmente colocar o cheque na máquina e ela fazer todo o preenchimento automático, do que ter de preencher todas as informações e espaços do cheque, uma vez que a maioria dos pagamentos nesta Casa de Leis são realizados através de cheque.

A aquisição para o ar condicionado faz-se necessário para atender ao gabinete da vereadora Marlene Carvalho S. Pereira.

A aquisição da impressora tanque de tinta compacta e notebook para atender as necessidades administrativas da procuradoria desta Casa de Leis.

A implantação do cronômetro digital de contagem regressiva para o plenário desta Casa do povo, é de grande valia e utilidade e de essencial importância para a qualidade dos trabalhos realizados na mesma, pois irá proporcionar um maior controle no tempo de fala dos oradores que não mais, poderão ultrapassar os tempos regimentais. Do mesmo modo o painel eletrônico, pois dará maior agilidade e aprimora a transparência das votações dos edis, durante as sessões que se realizam no Plenário dessa Augusta Casa

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio Bonito
Setor de Licitação**

CMRB
PROCESSO Nº 541/2021
RUBRICA ____ Fls. ____

3.1. A especificação e a quantidade estimada do material encontram-se detalhadas no quadro abaixo:

ITEM	Descrição	Qtd	Marca	Valor unitário
01	Impressora de cheque a jato de tinta.	01 unidade		R\$
02	Condicionador de ar split, capacidade 18.000 BTUs, 220V, display digital com indicador de temperatura, filtros anti ácaro, fungos e bactérias, classificação energética A, com ciclo frio e controle remoto, na cor branca; (incluso instalação).	01 unidade		R\$
03	Impressora multifuncional a tanque de tinta 100% sem cartucho compacta Epson Eco Tank L3150 ou similar	01 unidade		R\$
04	Televisão 40" LED HDMI	01 unidade		R\$
05	Televisão 50" LED HDMI	02 unidades		R\$
06	Adaptadores sistema android para TVs	03 unidades		R\$
07	Cronômetro Digital LED com controle remoto 32x9x4cm	01 unidade		R\$
08	Suporte articulados para TVS	03 unidades		R\$
09	Notebook core i5 (301ghz ou superior) 4gb memória, HD 1tb, tela 14".	01 unidade		R\$
Valor Total				R\$

4. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O material, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas e obedecendo os critérios estabelecidos em cada item, deverá ser entregue, após o recebimento pela empresa da cópia do contrato e/ou nota de empenho, na sede da Câmara Municipal de Rio Bonito, situada na Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, nº 95 – 2º andar – Centro – Rio Bonito – RJ, conforme solicitação de fornecimento.

4.2. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotação própria do orçamento da Câmara Municipal de Rio Bonito, conforme descrição abaixo:



Órgão – 01

Unidade – 01.01

- N D: 44.90.52.00.00

- P T: 01.122.0001.2.002.058

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O fiscal do Contrato decorrente do presente Termo de Referência será o Chefe de Gabinete da Presidência.

6.2. Abrirá pasta para o contrato, visando a arquivar eventuais termos aditivos e mantendo sob sua guarda os processos de contratação, passando cópia para Procuradoria.

6.3. Zelar pela fiel execução do contrato.

6.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

6.5. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização do serviço prestado ou dos defeitos observados.

6.6. Receber e atestar as notas fiscais, confrontando os preços e quantidades com os estabelecidos no contrato, e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

6.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

6.8. Acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à autoridade competente as oscilações bruscas.

6.9. Comunicar à Presidência, formalmente, irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

6.10. Solicitar às unidades competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade.

6.11. Encaminhar à unidade de contratos, se for o caso, pedido de alteração do serviço contratado ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio da Tesouraria do Câmara Municipal,



até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. A contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junta à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

7.3. Em caso de irregularidade(s) no(s) item (ns) do(s) objeto(s) entregue(s)e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

1.2. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

a) receber o material entregue de acordo com as especificações constantes neste Termo;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital;

d) empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) que lhe foi(ram) adjudicado(s), no prazo de 5 (cinco) dias. Este prazo será contado a partir da data da emissão da nota de empenho.

2.2. Substituir o produto que apresentar defeito, durante o seu consumo, contados a partir da data da notificação, que será enviada pela Câmara Municipal por e-mail.

2.3. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência – não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

3.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Rio Bonito, 06 de outubro de 2021.

Marcos Vinícius Damasceno Andrade

Chefe de Gabinete

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Anexo VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no **processo licitatório n.º 541/2021, Pregão n.º 007/2021** declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio Bonito
Setor de Licitação**

CMRB
PROCESSO Nº 541/2021
RUBRICA _____ Fls. _____

Rio Bonito, de de 2021.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio Bonito
Setor de Licitação**

CMRB
PROCESSO Nº 541/2021
RUBRICA _____ Fls. _____

Anexo VIII

**Valor Máximo que a Administração Pública se
propõe a pagar.**

(MODELO)

Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2021

Processo Administrativo nº 541/2021

Tipo: Menor Preço

Menor valor por item

ITEM	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Impressora de cheque a jato de tinta.	01 unidade	R\$ 2.799,00	R\$ 2.799,00
02	Condicionador de ar split, capacidade 18.000 BTUs, 220V, display digital com indicador de temperatura, filtros anti ácaro, fungos e bactérias, classificação energética A, com ciclo frio e controle remoto, na cor branca; (incluso instalação).	01 unidade	R\$ 4.435,00	R\$ 4.435,00
03	Impressora multifuncional a tanque de tinta 100% sem cartucho compacta Epson Eco Tank L3150 ou similar	01 unidade	R\$ 2.331,80	R\$ 2.331,80
04	Televisão 40" LED HDMI	01 unidade	R\$ 2.720,59	R\$ 2.720,59
05	Televisão 50" LED HDMI	02 unidades	R\$ 3.921,00	R\$ 7.842,00



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio Bonito
Setor de Licitação

CMRB
PROCESSO Nº 541/2021
RUBRICA ____ Fls. ____

06	Adaptadores sistema android para TVs	03 unidades	R\$ 476,06	R\$ 1.428,19
07	Cronômetro Digital LED com controle remoto 32x9x4cm	01 unidade	R\$ 457,23	R\$ 457,23
08	Suporte articulados para TVs	03 unidades	R\$ 208,68	R\$ 626,04
09	Notebook core i5 (301ghz ou superior) 4gb memória, HD 1tb, tela 14".	01 unidade	R\$ 5.037,60	R\$ 5.037,60
Valor Total				R\$ 27.677,45



ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 541/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, de um lado a(o) _____, situada(o) na avenida/rua _____, bairro, cidade, estado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu _____, nome, RG nº _____ e CPF nº _____ e, de outro, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu _____ (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº _____, relativo ao PREGÃO N.º _____, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

O objeto deste Contrato é a Aquisição dos Equipamentos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO
01						
02						

CLÁUSULA SEGUNDA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO nº _____, constantes do **Processo n.º 541/2021** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único - A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 144/2006, pelas normas editadas na Lei nº 123/2006 e



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio Bonito
Setor de Licitação**

CMRB
PROCESSO Nº 541/2021
RUBRICA ____ Fls. ____

pela Lei 12440/2011, pela Lei Complementar 1980/2014 no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 169/06.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa total decorrente da presente contratação é de R\$. () e correrá a conta da dotação orçamentária PT:01.122.0001.2.002.058 ND:44.90.52.00.00, do orçamento vigente.

**CLÁUSULA QUARTA
PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço certo, irrevogável e total de R\$. (.....), constantes do Anexo V.

§ 1º O pagamento será efetuado mensalmente em até em até 30 (trinta) dias à vista da apresentação da nota fiscal juntamente com Termo Circunstanciado, quando da execução. O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no(s) fornecimento(s) do(s) objeto(s) executado e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

§ 4º O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros moratórios de até 1,0% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata tempore* em relação atraso verificado.

§ 5º O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS EQUIPAMENTOS**

§ 1º - Os equipamentos deverão ser entregues após a assinatura do Contrato e da emissão da nota de empenho, de acordo com especificações constantes no anexo V.

§ 2º - As especificações dos equipamentos deverão estar de acordo com o Termo de Referência.



**CLÁUSULA SEXTA
GARANTIA DO(S) BEM(NS) CONTRATADO(S)**

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos itens, devendo, quando solicitado, substituir o que porventura não atender aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA
GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei no 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

Efetuar a entrega do(s) produto(s) que lhe foi(ram) adjudicado(s), no prazo de 5 (cinco) dias. Este prazo será contado a partir da data da emissão da nota de empenho ou a partir da data da assinatura do contrato.

Substituir o produto que apresentar defeito, durante o seu consumo, contados a partir da data da notificação, que será enviada pela Câmara Municipal por e-mail.

Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

Efetuar a entrega do(s) produto(s) que lhe foi(ram) adjudicado(s), no prazo marcado. Este prazo será contado a partir da data da assinatura do contrato.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que venham a incidir na execução do contrato, bem como, todas as responsabilidades resultantes da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

- a) receber o material entregue de acordo com as especificações constantes neste Termo;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital;
- d) empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n. 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTAMENTO

O Contrato só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta ou do orçamento a que se referir, nos Termos do que estabelece o artigo 3º da Lei 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio Bonito
Setor de Licitação**

CMRB
PROCESSO Nº 541/2021
RUBRICA ____ Fls. ____

CONTRATADA que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

§1º. A recusa injustificada de celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da CONTRATADA, ensejará a aplicação da penalidade enunciada no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sendo que a multa será de até 30%(trinta) por cento do valor contratual.

§2º. O retardamento injustificado do fornecimento do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de até 0,2%;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de até 0,4%.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de até 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

§4º. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

§5º. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§6º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§7º. Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

§8º. A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar na forma capitulada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, facultado o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§9º. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser publicadas.

§10º. Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os objetos deste CONTRATO, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **TOLERÂNCIA**

Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer CLÁUSULA deste CONTRATO e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas CLÁUSULAS, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de xxx (xxx) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **FORO**

Será competente o foro da Comarca Rio Bonito-RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo.

Rio Bonito, ____ de _____ de 2021.

P/Contratante



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio Bonito
Setor de Licitação

CMRB

PROCESSO Nº 541/2021

RUBRICA _____ Fls. _____

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio Bonito
Setor de Licitação**

CMRB
PROCESSO Nº 541/2021
RUBRICA _____ Fls. _____

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ME, MEI OU EPP

Ref.: PREGÃO Nº 007/2021.

(razão social da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ nº xxx, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) xxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF ° xxx, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é xxx (MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art.3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei.

....., de de 2021.

.....
Assinatura do representante legal



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio Bonito
Setor de Licitação**

CMRB
PROCESSO Nº 541/2021
RUBRICA ____ Fls. ____

ANEXO XI

(MODELO)

Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu Quadro de Pessoal

Eu, _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar do Pregão Presencial nº 007/2021, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93, a empresa _____, não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes da Câmara Municipal de Rio Bonito, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função na Câmara e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Presidente da Câmara e seus auxiliares diretos e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Rio Bonito, de de 2021.

Assinatura do representante legal



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio Bonito
Setor de Licitação

CMRB
PROCESSO Nº 541/2021
RUBRICA _____ Fls. _____